

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO Nº 072.000.2652017	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
GRUPO	16 - Manutenção, Conservação de Bens Imóveis

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de roçagem nas linhas e entrelinhas e, coroamento de espécies vegetais nativas em áreas já plantadas por 02 anos, para atender as necessidades estipuladas no plano de trabalho do convênio da EMATER-DF com a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem como foco a reversão dos processos de degradação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do Ribeirão Pípiripau, no âmbito do Programa Produtor de Águas - Projeto Pípiripau, por meio da recomposição da cobertura vegetal de áreas degradadas nas nascentes e margens de córregos das propriedades rurais, visando a recomposição e preservação da cobertura vegetal destas áreas e, ao mesmo tempo, promovendo a melhoria da qualidade e quantidade das águas da bacia, a transferência de tecnologias e o monitoramento ambiental contínuo da bacia.

2.2. A justificativa quanto a necessidade do serviço, consta no **Convênio nº 839814/2016-ANA**, folha 03 dos autos. Além disso, o Programa Produtor de Águas – Projeto Pípiripau, objeto do referido Convênio, faz parte do Acordo de Resultados pactuado no âmbito do Governo do Distrito Federal – GDF, folha 19 dos autos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total 4 Campanhas
01	Contratação de empresa especializada para a <u>manutenção</u> (roçagem nas linhas e entrelinhas e coroamento) de espécies vegetais nativas do cerrado em áreas já plantadas por 2 anos	un (plantas)	35.000	R\$ 1,96	R\$ 274.400,00
Valor total 4 campanhas R\$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)					

O local de execução dos serviços é na Bacia do Ribeirão do Pípiripau, localizada na Região Administrativa de Planaltina-DF, em propriedades rurais localizadas entre 60-80km do Plano Piloto de Brasília, a serem indicadas pela EMATER-DF.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS DO CERRADO:

4.1. **Execução do serviço:** 02 anos a contar do 4º trimestre de 2017 ao 4º trimestre de 2018 sendo 01 operação em 2017 e 03 operações em 2018.

- 4.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega do serviço deverá ser de 30 dias após a autorização do serviço pelo executor do contrato.
- 4.3. A empresa vencedora do certame deverá entrar em contato com o executor do contrato em até 24h após o recebimento da Nota de Empenho para marcarem o início da execução do serviço de Roçagem.

5. DA GARANTIA:

- 5.1. O prazo de vigência da garantia é de 60 (sessenta) dias contados da entrega final da execução do serviço.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização dos serviços será feita por representante da contratante, indicado como Executor do Contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços de manutenção de espécies vegetais nativas do cerrado, de tudo dará ciência ao Licitante vencedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. **O pagamento deverá ser efetuado** em até 30 dias após execução do serviço de manutenção de espécies vegetais nativas do cerrado em conformidade com a execução e aceite dos serviços.
- 8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

9. DO CONTRATO

- 9.1. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme previsto na legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o serviço novamente, caso se verifique que o mesmo esteja em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.2. Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

- 10.3. Responsabilizar pela qualidade do serviço, inclusive as readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da Execução e aceite dos serviços
- 10.4. Notificar a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- 10.5. Arcar com todos os custos necessários, à perfeita execução do objeto ora licitado, inclusive despesas com fretes e embalagens, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora licitado;
- 10.6. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e **segurança do trabalho**;
- 10.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;
- 11.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega do serviço; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.3. Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no serviço entregue;
- 11.4. Efetuar o recebimento do serviço conforme especificações do objeto;
- 11.5. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;
- 11.6. Supervisionar, revisar e aprovar o serviço executado;
- 11.7. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, ficando ao critério da CONTRATANTE a opção de romper o contrato caso as especificações estipuladas não tenham sido atendidas, após a segunda vez que for refeito o serviço, segundo artigo 78, alíneas I e II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 11.8. Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do SERVIÇO, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, neste Projeto Básico;
- 11.9. Na hipótese de rejeição dos serviços fazê-lo por escrito, informando à medida que julgar necessária à sua perfeita conclusão;
- 11.10. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 11.11. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 11.12. Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 11.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, após a execução do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF a rescisão unilateral do contrato.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 13.1.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

14. DO FORO:

- 14.1.** Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, de outubro de 2017.

Daniella Moreira de Carvalho
Gerente de Compras, Material e Patrimônio

Sumar Magalhães Ganem
Executor do Convênio nº: 802098/2014 - MAPA
ASDIR - DIREX